



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO 4/2025

Processo nº: 0310021.00000016/2025-98

EDITAL DE DISPENSA Nº 90014/2025

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, CRMV-AL

Contratada: EXATA GESTAO CONDOMINIAL LTDA

CNPJ nº: 52.999.173/0001-69

Endereço: Av Fernandes Lima 8 Sala 406 Edif Empre / Farol / Maceio / Al

Telefone/e-mail: (82) 3021-8700/ comercial@aptaadm.com.br

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO: Empresa prestadora de serviços terceirizados, que disponibilizará 1(um) colaborador para desempenhar uma função de Auxiliar de limpeza/copa - 40 horas semanais; de segunda a sexta; das 08h às 17h e Visita de um Jardineiro 1 vez por mês. Prazo do contrato 12 meses, podendo ser prorrogável no limite da lei, desde que haja concordância mútua.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor da contratação é de R\$ 3.550,00/mês

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Empresa prestadora de serviços terceirizados, que disponibilizará 1(um) colaborador para desempenhar uma função de Auxiliar de limpeza/copa - 40 horas semanais; de segunda a sexta; das 08h às 17h.	Serviço	01 serviços gerais/copa (seg a sex das 08 às 17h)	R\$3.3550,00.	R\$42.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

	Visita de um Jardineiro 1 vez por mês		01 jardineiro (uma vez ao mês)		
--	---------------------------------------	--	--------------------------------------	--	--

II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento dos serviços de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor mensal será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

II.4.1. Junto com o envio da Nota Fiscal, o Contratado enviará as certidões negativas que atestem sua regularidade junto aos órgãos públicos.

II.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

III.1. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026.

III.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, no endereço Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570, no horário das 08h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, sendo destinado como fiscal de contrato o Sr. David Feitosa.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. Os serviços serão recebidos:

IV.1.1. Provisoriamente, a partir do início do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

IV.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do início provisório dos serviços.

IV.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:

V.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços.

V.1.2. Apresentar a documentação dos funcionários que irão prestar serviço junto à Contratante, bem como o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas, sob pena de retenção do valor a ser pago pelo serviço prestado.

V.1.3. Comunicar à Contratante, a troca de funcionário que prestará serviço.

V.1.4. Sempre manter um funcionário no posto de trabalho, ou seja, caso o funcionário designado não compareça ao serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar um substituto em até 2 horas após o início do expediente da Contratante.

V.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços.

V.1.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços com tais oportunidades.

V.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

V.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus serviços, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

Rua José Maria de Lima, 299 - Poço – Maceió – Alagoas – CEP.: 57.025-570 CNPJ: 12.517.959/0001-88
FONE: (82)3221-2086 – fax: (82) 3336-2976 - E-MAIL: crmv-al@crmv-al.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VI.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

IX.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.2. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.3. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CRMV-AL;

IX.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES:

X.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas na Lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XI.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XII. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- XIII.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- XIII.2.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.
- XIII.3.** A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 12.517.959/0001-88
Annelise Castanha B. T. Nunes

CONTRATADA
EXATA GESTAO CONDOMINIAL LTDA
CPNJ: 52.999.173/0001-69
Rogério Ferraz de Menezes

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02: